AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.409.026 - PR (2018/0318536-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	WILSON FRANCO
ADVOGADOS	:	KARL GUSTAV KOHLMANN - PR036130
		WILSON EDGAR KRAUSE FILHO - PR042135
		KARIN KASSMAYER - PR036352
AGRAVADO	:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR
ADVOGADOS	:	ELIZABET NASCIMENTO - PR012845
		JULIANA FAGUNDES KRINSKI - PR055051
		KATIA CRISTINA GRACIANO JASTALE - PR021785
		MARIA LUCIA DEMETRIO SPARAGA - PR022499
		LUCIANO SILVA DE LIMA - PR063354

DESPACHO

Nas razões do especial, discute-se a responsabilidade em indenizar da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR pelo mau cheiro em estação de esgoto (ETE SÃO JORGE).

Verifico que a matéria tratada nos autos é referente a direito público.

Logo, nos termos do art. 9.º, § 1.º, inciso XIV, do Regimento Interno do STJ, a competência para o exame da presente controvérsia está inserida nas atribuições das Turmas de Direito Público desta Corte.

Ante o exposto, determino a redistribuição do presente recurso a uma das Turmas integrantes da Primeira Seção.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 18 de fevereiro de 2019.

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora